



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
41ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
**ATSum 0011015-65.2024.5.03.0179**  
AUTOR: NOE PEREIRA SANTOS  
RÉU: DISTRIBUIDORA DE GAS IRMAOS SILVA LTDA

Vistos.

Decorrido o prazo da ré para pagamento do débito, submetam-se os bens penhorados a leilão público.

Nomeio como leiloeiro oficial ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI, credenciado neste Regional mediante Portaria no. 50, de 11 de fevereiro de 2016, que deverá cuidar do edital, com a divulgação e apresentação do bem para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, tirar fotografias dos bens a fim de dar publicidade ao evento.

Determino a inclusão dos bens penhorados no leilão a ser realizado, cuja data e endereço deverão ser informados pelo leiloeiro no prazo de 5 dias.

Fixo o lance mínimo em 30% do valor da avaliação dos bens.

Encaminhe-se ao leiloeiro ora designado, por meio do endereço eletrônico [arnaldoleiloes@gmail.com](mailto:arnaldoleiloes@gmail.com), cópia do auto de penhora dos bens (ID [44887bd](#)), bem como cópia do presente despacho.

Deverá o leiloeiro confeccionar o edital respectivo, remetendo a este juízo uma cópia, observando-se os prazos legais.

Expeça-se mandado de remoção dos bens, devendo o leiloeiro ser nomeado depositário fiel, bem como mandado para intimação da executada para ciência do dia, hora e local do leilão, sendo que, em caso de REMIÇÃO dos bens penhorados, o remetente será responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro, nos termos do Provimento 04/2007 da Corregedoria Regional.

Dê-se ciência às partes. I.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de junho de 2026.

**ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES**

Juiz do Trabalho Substituto